LEI Nº 2218, DE 21.05.1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO PECUNIÁRIO À MEZZANOTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio pecuniário no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), à "Mezzanotti Produções Artísticas".

Art. 2º - O presente auxílio destina-se a custear parcialmente o show "Amigos para sempre".

Art. 3º - A prestação de contas será feita no prazo de trinta (30) dias, contados da data de recebimento do valor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal